



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 16.196.755/0001-09

339	
04	Convênio SEDU/189/2017 Micro Ônibus p/ Saída
04.01.04.122.0002.2.009	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.2.01.93.00.00.00.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADM
3788	Indenizações e Reembolsos Convênio MC/DAE Recuperação Asfáltico R\$6508
	2.038,27
	TOTAL 1.126.038,27

Art. 2º)- Para cobertura das despesas na forma do artigo anterior, fica indicado a Redução do Supéravit Financeiro da Fonte 774 no valor de R\$ 290.000,00; O Provével Excesso de Arrecadação da Fonte 774 no valor de R\$ 10.000,00; A Redução do Supéravit Financeiro da Fonte 500 no valor de R\$ 143.543.000,00; O Provével Excesso de Arrecadação da Fonte 500 no valor de R\$ 10.000,00; A Redução do Supéravit Financeiro da Fonte 333 no valor de R\$ 8.000,00; O Provével Excesso de Arrecadação da Fonte 333 no valor de R\$ 2.000,00; O Provével Excesso de Arrecadação do Supéravit no valor de R\$ 250.000,00 e a Redução do Supéravit Financeiro da Fonte 768 no valor de R\$ 3.038,27.

Art. 3º)- Fica Incluído na Lei nº 2185/2017 de 07/07/2017 (LDO-2018) e também na Lei nº 2213/2017 de 07/12/2017 (PPA 2018/2021), no exercício de 2018.

Art. 4º)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2017.



Leila Knebe Andrade
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ nº 78.196.755/0000-09

PORTARIA Nº 002/2018 GAB/PMJ

SÚMULA: “CONSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DO PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DE JURANDA”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JURANDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelo inciso 61, inciso II, alínea “F” da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990 e alterações de 10/10/2005.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor a Comissão Permanente do Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Juranda, os membros conforme abaixo especificados:

Representantes do Poder Executivo:

Representantes do Poder Executivo:	
Valdirene do Nascimento	Secretário Municipal de Educação
Giuseppe Angelo Papine	Secretário Municipal de Finanças
Marcela Basi de Araujo	Representante Técnica da Secretaria de Municipal de Educação
Jeferson Szermetta Xavier	Advogado

Representantes dos Profissionais da Educação:

Gislaine Martins de Souza	Neide Izurne Samezima da Rocha
---------------------------	--------------------------------

Representantes do Poder Legislativo:

Amália Cetrete Rodrigues dos Santos

Representantes da Sociedade Civil Organizada:

Iramis de Fátima Martins	Sindicato dos Profissionais da Educação
Márcio Alexandre de Andrade	Conselho Municipal FUNDEB
Rosana Aparecida de Souza Heller	Conselho Municipal de Educação

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 27 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2018.



Rosana Aparecida de Souza Heller
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 78.196.755/0001-09

Vilma de Fátima da Silva Albertini	MEMBRO EFETIVO
Neuza Berezjanski	MEMBRO EFETIVO
Inez de Araujo Baia	MEMBRO SUPLENTE

IV - Centro Municipal de Educação Infantil Juranda, Centro Municipal de Educação Infantil Doce Infância, Centro Municipal de Educação Infantil Menino Jesus e Centro Municipal de Educação Infantil Professora Devanilde Panicio:

Mariliza Gropa Oliveira	MEMBRO EFETIVO
Sônia Meira Batista dos Santos	MEMBRO EFETIVO
Beatriz Roman de Souza	MEMBRO SUPLENTE
Rosana Aparecida de Souza Heller	MEMBRO SUPLENTE

Parágrafo único. Cada Comissão será presidida pela Direção da respectiva instituição educacional.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando todas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 27 DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2018.


 Leila Miroso Amador
 Prefeita Municipal

Os direitos relativos à Divida Ativa do Município foram avaliados pelo valor de lançamento, com base em relatório fornecido pela Procuradoria Geral do Município e Setor de Tributação, estando registrados no sistema de contabilidade de forma sistêmica, notando-se um ligeiro aumento em seu valor comparado ao exercício anterior.

3.3 - Critérios de Avaliação do Passivo

Os Restos a Pagar No Processados foram inseridos com base nos saldos credores dos empenhos não liquidados em 31 de dezembro de 2017; registrados como despesas nos termos dos arts. 36 e 103, § único, da Lei n.º 4.320/64 e ainda atendendo aos preceitos do artigo 42 da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000.

Os Restos a Pagar Processados correspondem aos demais saldos credores das Obrigações existentes em 31 de dezembro de 2017, com o respectivo suporte financeiro.

O parcelamento do PASEP está atualizado pelo índice da Taxa Selic e Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP), conforme demonstrativo fornecido pela Secretaria da Receita Federal, considerando o índice de 1,07, base o parcelamento da INSS esta registrado pelo valor de inscrição da divida, visto que o Ministério da Previdência Social ainda não consolidou o saldo devedor da divida do Município de Fênix.

A diminuição do valor do passivo comparado ao exercício imediatamente anterior ocorreu principalmente pelo maior pagamento de fornecedores, dos empréstimos e financiamentos e um longo prazo e demais obrigações juntamente que as obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar a Curto Prazo e Demais Obrigações a Curto Prazo tiveram um aumento expressivo mas que não causaram desequilíbrio as contas.

4 - DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Diante do que apresenta as demonstrações contábeis elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil Aplicadas aos Contas do Setor Público, segue:

– Balanço Patrimonial – Demonstra corretamente as contas do Ativo e Passivo.

No **Ativo Circulante**, apresenta saldo no valor de R\$ 5.316.621,96 (Cinco milhões, trezentos e sessenta mil, vinte e um reais e noventa e seis centavos) – tendo o valor maior exposto no constante no Créditos a Curto Prazo.

No **Ativo Não Circulante**, o Imobilizado sofreu acréscimo de R\$ 892.241,59 (Oitocentos e noventa e dois mil, quatrocentos e quarenta e um reais e cinquenta e nove centavos) em virtude da realização de despesa de Capital/Investimentos, com a aquisição de Equipamentos para uso da Prefeitura Municipal, bem como a apropriação da parte da área de terra adquirida para instalação de Estação Localizadora.

No Inove, no exercício, reavaliação e/ou depreciação do bens do Ativo Imobilizado, o que ocorrerá no final do exercício de 2018, observando-se o que dispõe o art. 106 da Lei 4320/64.

No **Passivo Circulante** as obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar a curto prazo e os fornecedores, ultrapassam o valor apresentado no exercício imediatamente anterior apresentando o valor de R\$ 383.435,44 (Trezentos e oitenta e